



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EDITAL Nº 041/2021

PROCESSO Nº 3994/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Licitações para o e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. : _____

Telefone: () _____ **()** _____

E-mail: _____

Nome/ Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EDITAL Nº 041/2021

PROCESSO Nº 3994/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

“A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL**, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital”.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DO (S) ENVELOPES N º 01 - PROPOSTA E Nº 02 - HABILITAÇÃO: DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021, às 09H00M, no Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Departamento de Compras, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde – Jarinu/SP, iniciando-se no dia 27 DE OUTUBRO DE 2021, às 09H00M e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

1.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto;

1.1.2 Anexo II - Modelo Proposta Comercial;

1.1.3 Anexo III - Termo de Credenciamento;

1.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

1.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração Conjunta;

1.1.6 Anexo VI - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

1.1.7 Anexo VII - Declaração de Documentos à disposição TCE/SP

1.1.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

1.1.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1 empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jarinu;

3.1.3 empresas que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção ao dispositivo constante na Cláusula Oitava – item 8.1.3.

3.1.4 agrupamentos, associações ou parcerias.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, deverá ser apresentada fora dos **ENVELOPES nº 1 e 2**.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
EDITAL Nº 041/2021
PROCESSO Nº 3994/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
EDITAL Nº 041/2021
PROCESSO Nº 3994/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

4.2.1 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

4.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “01” - **Habilitação** antes do envelope “02” - **Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado o fecho por todos os presentes.

4.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4.1 Quando o licitante optar por utilizar o Anexo II fornecido pela Prefeitura, o mesmo deverá estar, obrigatoriamente, com identificação da empresa (carimbo de CNPJ), datado e devidamente assinado pelo responsável da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados neste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, através dos seguintes documentos:

5.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III** do Edital, ou tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem **5.1.1**, que comprove poderes do mandante para a outorga.

5.1.3 Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, modelo constante no **Anexo IV** do Edital.

5.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento para Regime de Tributação, conforme modelo constante do **Anexo VII** ou comprovação de enquadramento, caso a informação não esteja constando no Contrato Social da empresa, CNPJ e demais documentos exigidos no credenciamento.

5.1.4.1 A não apresentação da declaração contida no Anexo VII do edital ou comprovação de enquadramento, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.5 Os documentos necessários para credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio do Pregão e juntados ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 O Envelope “01” - **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Sétima** deste Edital.

6.2 O Envelope “02” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a Documentação de Habilitação da Licitante de acordo com o disposto na **Cláusula Oitava** deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Processo, número do Edital e número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d) composição detalhada dos custos do preço ofertado, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- e) **APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO / PROSPECTOS / FICHAS TÉCNICAS / MANUAIS TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO.**

7.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

7.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3 O prazo de **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta, e **do lance será de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3.1 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.4 Condição de pagamento: em até **28 (vinte e oito)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da Ordem de Fornecimento (OF), da Nota de Empenho (NE), do respectivo Processo Licitatório e nº do Pregão. Os pagamentos serão realizados somente mediante crédito em conta corrente da Contratada, após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

7.5 Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

7.6 Prazo para entrega: até **30 (trinta) dias**, contados à partir da data de recebimento do pedido que será emitido pelo Departamento de Compras e Licitações.

7.7 Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.

7.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.9 No critério de julgamento levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

7.10 Caso a licitante melhor classificada da etapa de lances não atender as especificações constantes no Anexo I ou deixar de apresentar os documentos solicitados, será desclassificada. Neste caso será analisado os documentos da próxima empresa da lista de classificação, e, assim sucessivamente.

7.11 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois)** dias, após a sessão de lances os seguintes documentos:

7.11.1 Proposta de Preços, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

7.11.2 Os documentos relacionados acima, poderão ser enviados para o e-mail licitacao@jarinu.sp.gov.br.

7.12 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.12.1 que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.12.2 omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.12.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.12.4 que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

7.12.4.1 Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos valores de mercado, apurado pela Pregoeira, correspondente à média de preços mais desvio padrão.

7.12.5 que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no **Anexo I** do edital;

7.12.6 que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

7.12.7 que não enviarem os documentos solicitados, ou fora do prazo estipulado na cláusula **7.11**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 O envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicílio ou à sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.1.2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.1.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**, do domicílio ou da sede da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

8.1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.2.6 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), **relativas ao domicílio ou sede da licitante.**

8.1.2.7 Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e Cláusula Décima Sexta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.1.2.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

8.1.3.1.1 Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que comprovem a boa situação financeira da empresa, através de documentação hábil, bem como o plano de recuperação judicial já aprovado.

8.1.3.2 Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFIR diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

8.1.3.3 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

8.1.3.4 A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais;

LIQUIDEZ GERAL

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

SOLVÊNCIA GERAL

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

8.1.5 DECLARAÇÕES

8.1.5.1 Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

8.1.6 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.1.6.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.1.6.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.6.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.1.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por cartório competente, servidor da Administração ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.1.7.1.1 Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação será efetuada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, antes da entrega dos Envelopes para a sessão de abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

respectivo certame, mediante apresentação dos originais para conferência.

8.1.7.1.2 Somente serão autenticados documentos na data da sessão pública do pregão.

8.1.7.2 As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

8.1.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.7.4 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.1.1** a **8.1.6** deste edital.

8.1.7.5 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

8.1.7.5.1 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.1.7.5.2 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

CLÁUSULA NONA - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.2 O credenciamento será efetuado no Departamento de Compras onde deverá ser entregue à equipe do pregão, **o Anexo III - Termo de Credenciamento ou Procuração e o Anexo IV – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** e os termos da Cláusula Quinta deste Edital (**Credenciamento**).

9.3 No momento do credenciamento ou habilitação, havendo necessidade, ficará a critério da pregoeira e da Equipe de Apoio, a abertura de prazo para verificação por meio eletrônico da autenticidade ou validade de informações, desde que estas não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo juntadas ao processo de licitação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos certificados através da verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente protocolados, conforme descrito na Cláusula Quarta - item **4.2**, classificando-as em ordem crescente de valor.

9.5 Em seguida identificarão a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

9.6 As propostas **com valor superior em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

9.7 O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.8 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas **nos termos da Cláusula Nona - itens 9.5 e 9.6**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.11 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12 Será admitida a redução mínima de um lance para outro de acordo com valor estipulado, que será decidido entre a pregoeira e licitantes, durante a própria sessão.

9.13 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a licitação.

9.14.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16 Declarada encerrada a etapa de lances e constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

9.16.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.16.2 Para efeito do disposto no item 9.16 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.16.2.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.16.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

9.16.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.16 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.16.4 O disposto no subitem 9.16 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.19 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.20 Nas situações **previstas nos itens 9.14, 9.15, e 9.16**, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.22 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos cursos constantes do **item 10** deste edital.

9.23 O recurso contra decisão da pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.24 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.26 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.27 O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de credenciamento e habilitação será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

10.4.1 Somente serão válidos os documentos originais.

10.4.2 Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, no horário das 09H00M às 16H00M.

10.4.3 Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados recursos.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.6 O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

10.7 Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Ordem de Fornecimento (OF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o procedimento, o Departamento de Compras, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 15**.

11.1.1 Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e obedecida a ordem de classificação, mais 02 (dois) fornecedores, desde que os mesmos concordem em registrar seus preços ao preço do 1º (primeiro) colocado, devendo observar o prazo estabelecido na cláusula **11.1**.

11.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

11.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da 1ª (primeira) classificada, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

11.3.1 Inexecução contratual pelo 1º (primeiro) classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 Revisão de preços do 1º (primeiro) classificado, quando o novo preço resultar superior ao do 2º (segundo) classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

11.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 11.1** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

11.7 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.8 Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as estimativas feitas pelos setores desta Prefeitura, para prestação dos serviços por **12 (doze) meses**.

11.9 A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

11.10 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

11.12 A fiscalização e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficarão sob responsabilidade da Secretaria requisitante.

11.13 As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeitura Municipal ou por quem ela delegar.

11.14 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

11.15 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será igualmente autorizada pela Prefeitura Municipal, ou por quem ela delegar.

11.16 A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

12.1 Constituem motivo para rescisão:

12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

12.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

12.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

12.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

12.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jarinu.

12.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

12.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

12.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

12.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

12.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

12.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

12.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

13.2 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

14.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

14.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

14.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, em prejuízo da Municipalidade.

14.6 Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

14.7 A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

14.7.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.7.2 A detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

15.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a cláusula 8.1.2.7 do Edital, ensejarão:

15.2.1 cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2.2 suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

15.3.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

15.3.2 multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **15.3.3**;

15.3.3 multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

15.3.4 na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5 na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3.6 na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

15.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

15.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

15.7.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

16.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, na Secretaria Municipal de Administração Geral, Setor de Licitações, sito à Praça Francisco Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, por e-mail: licitação@jarinu.sp.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09H00M às 16H00M**.

16.1.2 As impugnações deverão ser protocoladas até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Jarinu, sito Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP – Setor de Protocolo das **09H00M às 16H00M**.

16.1.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas vias: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pela pregoeira, se protocoladas, conforme previsto no subitem **16.1.2**.

16.2 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais proponentes.

16.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.2 Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação, enviados via postal ou entregues fora do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

17.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 Fica assegurado ao Município de Jarinu o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7 Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

dias de expediente no Município de Jarinu.

17.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após a celebração da Ata de Registro de Preços, pelo período de 15 (quinze) dias, findado este prazo, os documentos não retirados serão destruídos pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

17.11 Transcorrido o prazo supra mencionado, os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte do licitante.

17.12 O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se disponível para consulta aos interessados na Secretaria Municipal de Administração Geral.

17.13 Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00 às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4016-8200.

17.14 No que for omissos este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 10.520/02.

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Daniela Effgen Soneti Lorencini
Chefe do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EDITAL Nº 041/2021

PROCESSO Nº 3994/2021

I – DA ÁREA SOLICITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Educação.

II – DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

III - JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição destes computadores se faz necessária para suprir a alta demanda do uso de equipamentos de informática devido a pandemia, a renovação do parque informático que se encontra em condições adversas, **bem como a montagem de sala de informática para uso dos alunos**. Para as demais Secretarias os computadores serão utilizados para renovação, bem como para utilização dos servidores que muitas vezes necessitam participar de reuniões em diversos ambientes, sendo assim uma ferramenta indispensável para o bom desempenho das atividades fora do setor de origem.

IV – DAS QUANTIDADES, DOS PRODUTOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	1	600	Unidades	MICROCOMPUTADOR DESKTOP Microcomputador Desktop com Garantia on site do fabricante mínimo de 3 anos. Processador com frequência mínima de 3.30 GHz com no mínimo 6mb de cache. SO: Windows 10 Professional. Memória mínima de 4GB expansíveis de no mínimo 32GB. HD mínimo de 120GB. Mouse e Teclado Padrão ABNT2 da mesma marca que o fabricante. Monitor: Display Diagonal *48,3 cm (19"). Brilho da tela (normal) 250 cd/m². Resolução do Display *1366 x 768 pixels. Relação de aspecto nativa *16:9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				<p>Tempo de Resposta 5 ms Tipo de HD *HD Tecnologia de visor *LCD Tipo de luz de fundo LED Formato da Tela: Plano Resoluções Gráficas suportadas: 640 x 480 (VGA), 720 x 400, 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 1024 (SXGA), 1366 x 768. Relação de Contraste (padrão) *600:1. Taxas de Atualização máxima *60 Hz. Ângulo de visão, horizontal 90°. Ângulo de visão, vertical 65°. Número de cores da tela *16,78 milhões de cores.</p>
2	600	Unidades		<p>NOTEBOOK Notebook com garantia <i>on site</i> do fabricante mínima de 3 anos. Processador com frequência mínima de 3.30 GHz. com no mínimo 6mb de cache. SO: Windows 10 Professional. Memória mínima de 4GB expansíveis de no mínimo 32GB. SSD mínima de 128GB NVMe M.2. Tela 15,6”..</p>
3	40	Unidades		<p>NOTEBOOK Notebook com garantia <i>on site</i> do fabricante mínima de 3 anos. a) Processador: * Memória cache L2 de no mínimo 1 MB; *Arquitetura x86 no mínimo de dois núcleos, 4 threads, com clock mínimo de 1.6 GHz; *Extensão para instruções SSE2 e SSE3; *Suporte a Instruções 32-Bits e 64-Bits; *Taxa de transferência de no mínimo 2.5 GT/s; *Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis com TDP (projeto de força térmica) máximo de 3.5 W; *A solução de resfriamento do processador deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do processador. b) Chipset: *Suporte a expansão de memória de no mínimo 2 GB, com suporte ao padrão DDR3 e compatível com frequências de no mínimo 800 MHz; *Suporte a barramento frontal de sistema de memória (no mínimo 800 MHz). c) Placa mãe: * Placa mãe com padrão de arquitetura de barramento PCI de 32 bits ou superior. d) Memória: *Memória RAM de no mínimo 2 GB, padrão DDR3, de no mínimo 800 MHz, compatível com a placa mãe do equipamento.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				<p>e) Unidades de Armazenamento e Leitura de Dados: *Deverá possuir unidade de armazenamento, com interface de comunicação padrão SATA e capacidade mínima de 320 GB, com velocidade mínima de 5.400 rpm; *G-Sensor para proteção do disco rígido (HDD Protection) em caso de queda do equipamento; *Leitor de cartões integrado ao equipamento, com capacidade de ler no mínimo cartões de memória SDHC e MMC, não sendo aceito adaptadores externo.</p> <p>f) Tela: Deverá possuir tela de cristal líquido colorida do tipo LCD TFT (LED Backlight) de pelo menos 10 polegadas, com resolução mínima de 1024 x 600 e com as seguintes especificações: *A tela deverá ser sensível ao toque tipo "Touch Screen"; *Deve possuir tecnologia que neutraliza o contato da palma da mão na tela; *Possuir acelerômetro que muda automaticamente a orientação de retrato para paisagem; *Deverá possuir camada anti-reflexo; *Deverá ser resistente a derramamento líquidos; *Deverá ter sensor de luminosidade automático; *Deverá ser integrada ao gabinete do equipamento por meio de mecanismo, que permita uso em modo computador (LCD e teclado expostos para uso) e/ou em modo Tablet-PC, ficando somente o LCD exposto para uso (teclado encoberto).</p> <p>g) Conectividade: *Controladora de rede Fast Ethernet (10/100 Mbps) integrada ao equipamento, com capacidade de selecionar automaticamente a velocidade de operação (autonegociação); *Possuir antena de rede sem fio interna ao chassi do equipamento; *Full-duplex operante em qualquer velocidade; *Dispositivo Wireless (Wi-fi) com suporte ao padrão 802.11 b/g/n; *As interfaces deverão ser integradas ao gabinete, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares; *Compatível com os protocolos TCP/IP;</p> <p>h) Câmera: *Integrada ao equipamento com rotação de 270°, que permite a captura de vídeo e fotografia em ângulos diferentes, sem a necessidade de mover o Netbook, não sendo permitido o uso de opcionais externos; *Resolução mínima de 1.3 MPixel; *Possuir ajuste de brilho, cores e foco. *Software integrado ao sistema operacional que permita a filmagem e fotografia.</p> <p>i) Áudio: *Deverá possuir controladora de áudio integrada com no mínimo 16 bits; *Possuir pelo menos 02 (dois) alto-falantes, integrados ao chassi/gabinete do equipamento; *Possuir 01 (um) microfone integrado</p>
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				<p>ao chassi/gabinete do equipamento.</p> <p>j) Interfaces externas: Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces externas: *01 (uma) entrada para microfone externo; *01 (uma) saída de áudio externo e/ou fone de ouvido; *01 (um) conector DC-in com LED indicador de status; *02 (duas) portas USB 2.0; *01 (uma) porta HDMI; *01 (uma) saída de vídeo VGA. *01 (um) conector RJ-45 (NIC).</p> <p>k) Teclado e mouse: *Possuir teclado em Português do Brasil, incluindo o caractere "Ç" e ter resistência a derramamento de líquidos até 100 ml (mililitros); *Deverá possuir dispositivo apontador/mouse integrado ao gabinete do equipamento, tipo touchpad com: ▪ Scroll lateral que permita a rolagem das telas.</p> <p>l) Dispositivos externos: Deverá acompanhar dispositivo (caneta ou stylus) para entrada de dados, por meio de toque diretamente sobre a tela, sendo que: A caneta/stylus deverá permitir uso confortável e similar a uma caneta/lápis; Deverá possuir local apropriado e específico para armazenamento no chassi/gabinete do equipamento, quando não estiver em uso; Deverá ser presa ao chassi do equipamento por meio de "cordão", sem comprometer a utilização. O produto deverá possuir solução de software integrado que permita: *Ao usuário que calibre a precisão do dispositivo apontador por meio de interface gráfica e amigável; *Reconhecimento de escrita à mão e anotações; *Anotações como um caderno digital, permitindo mesclar desenhos e escrita manual por meio toque diretamente sobre a tela por meio do dispositivo apontador; *Desenho simulando um folha de papel, permitindo desenhar e pintar diretamente sobre a tela por meio do dispositivo apontador (Stylus). O aplicativo deve possuir diversos tipos de pincéis, lápis, canetas e mascaras. Também deve permitir o trabalho com camadas (layers).</p> <p>m) Gabinete: Deverá possuir gabinete tipo Tablet-PC, que deverá ser conectado ao LCD por meio de mecanismo que permita a sua utilização nos seguinte formatos: Modo PC: LCD e teclado voltados para o usuário em posição de digitação, permitindo a utilização como um Netbook; Modo Tablet: carenagem e o painel de LCD expostos permitindo a utilização como um tablet. Deverá possuir indicadores visuais de: carga de bateria, rede sem-fio, maiúscula e minúscula, equipamento ligado/desligado ou suspenso em modo tablet; Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou</p>
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

			<p>cortantes; Ausência de materiais tóxicos; Possuir alça para transporte integrada ao gabinete; Deverá ser resistentes a quedas, a uma altura até 70 (setenta) centímetros de altura em piso rígido (tipo cerâmico), para o LCD, quando o equipamento estiver desligado e fechado; Deverá possuir mecanismo de rolagem de texto, localizado próximo ao LCD para permitir a rolagem de textos, quando em modo Tablet-PC, que deverá ser compatível com o aplicativo para leitura de arquivos digitais; Deverá possuir indicadores visuais para as conexões e saídas, gravadas em baixo ou alto relevo nas superfícies; Dimensões máximas de 270 mm x 213 mm x 38 mm (Comprimento x Profundidade x Altura);</p> <p>n) Segurança: Solução de segurança por hardware, com chip dedicado soldado a placa mãe, utilizando chip TPM Embedded Security 1.2, para armazenamento de certificados de segurança com data de expiração; Deverá possuir função de bloqueio automático para os equipamentos que não se conectarem a rede determinada no período pré-estabelecido pelo administrador ou nos casos de extravios; Deverá possuir software para configuração e gerenciamento dos parâmetros de segurança, tanto para cliente quanto para servidor; Deve permitir ao administrador a configuração de parâmetros do período de duração dos certificados, em dias, determinando de quanto em quanto tempo o equipamento deve se conectar a rede para que não seja bloqueado; Possuir função para desbloqueio para que os equipamentos possam receber novo certificado; Deve permitir ao administrador bloquear equipamentos de forma individual e/ou grupos/lotês; Deverá possuir trava anti-furto tipo Kensington Security Lock.</p> <p>o) Bateria: Deverá possuir bateria do tipo Lithium-Íon de 6 Células, mínimo de 4400 mAh, recarregável, com autonomia mínima de 6 horas com o equipamento ligado, tela de LCD ativada, Wireless e Câmera desligados; Deverá possuir trava para evitar remoção acidental; Permitir substituição da bateria pelo usuário sem acarretar a perda da garantia. Nota: A garantia da bateria será de no mínimo 12 (doze) meses.</p> <p>p) Alimentação: Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automático, 100-240V, 50/60 Hz e plug de acordo com NBR14136, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo Netbook; Deverá</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				<p>acompanhar cabo de força.</p> <p>q) BIOS: Relógio de tempo real; Padrão Plug and Play; Flash ROM para atualização com última revisão da versão mais recente; Gerenciamento de energia Advanced Power Management 1.2 e ACPI 1.0 ou superior; Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário); Suporta boot por flash memory externa. A BIOS do equipamento deverá vir configurada com imagem a ser fornecida pela Contratante, que deverá ser visualizada na inicialização do equipamento.</p> <p>r) Peso máximo: O equipamento não deverá ter peso superior de 1,75 Kg;</p> <p>s) Sistema Operacional: O equipamento deverá ser fornecido com Windows 7 ou superior; Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas; A imagem de software contendo o sistema operacional deverá ser entregue com todos os pacotes necessários para sua completa instalação.</p>
--	--	--	--	--

V – DA ENTREGA:

5.1 A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Doutor Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim Saúde, Jarinu/SP.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contador a partir da data do recebimento do pedido que será encaminhado pelo Departamento de Compras.

5.3 Os produtos deverão vir acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica para conferência.

VI – DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega dos itens.

6.2 No corpo da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser informado o número do Processo, Pregão Presencial e a Secretaria correspondente.

6.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada se houver alguma pendência contratual.

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 3994/2021
DATA LICITAÇÃO: 27/09/2021
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	1	600	Unid	MICROCOMPUTADOR DESKTOP Microcomputador Desktop com Garantia on site do fabricante mínimo de 3 anos. Processador com frequência mínima de 3.30 GHz com no mínimo 6mb de cache. SO: Windows 10 Professional. Memória mínima de 4GB expansíveis de no mínimo 32GB. HD mínimo de 120GB. Mouse e Teclado Padrão ABNT2 da mesma marca que o fabricante. Monitor: Display Diagonal *48,3 cm (19"). Brilho da tela (normal) 250 cd/m². Resolução do Display *1366 x 768 pixels. Relação de aspecto nativa *16:9 Tempo de Resposta 5 ms Tipo de HD *HD Tecnologia de visor *LCD Tipo de luz de fundo LED Formato da Tela: Plano Resoluções Gráficas suportadas: 640 x 480 (VGA), 720 x 400, 800 x 600 (SVGA), 1024 x 768 (XGA), 1280 x 1024 (SXGA), 1366 x 768. Relação de Contraste (padrão) *600:1. Taxas de Atualização máxima			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				<p>*60 Hz. Ângulo de visão, horizontal 90°. Ângulo de visão, vertical 65°. Número de cores da tela *16,78 milhões de cores.</p>			
2	600	Unid	<p>NOTEBOOK Notebook com garantia <i>on site</i> do fabricante mínima de 3 anos. Processador com frequência mínima de 3.30 GHz. com no mínimo 6mb de cache. SO: Windows 10 Professional. Memória mínima de 4GB expansíveis de no mínimo 32GB. SSD mínima de 128GB NVMe M.2. Tela 15,6".</p>				
3	40	Unid	<p>NOTEBOOK Notebook com garantia <i>on site</i> do fabricante mínima de 3 anos. a) Processador: * Memória cache L2 de no mínimo 1 MB; *Arquitetura x86 no mínimo de dois núcleos, 4 threads, com clock mínimo de 1.6 GHz; *Extensão para instruções SSE2 e SSE3; *Suporte a Instruções 32-Bits e 64-Bits; *Taxa de transferência de no mínimo 2.5 GT/s; *Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis com TDP (projeto de força térmica) máximo de 3.5 W; *A solução de resfriamento do processador deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do processador. b) Chipset: *Suporte a expansão de memória de no mínimo 2 GB, com suporte ao padrão DDR3 e compatível com frequências de no mínimo 800 MHz; *Suporte a barramento frontal de sistema de memória (no mínimo 800 MHz). c) Placa mãe: * Placa mãe com padrão de arquitetura de barramento PCI de 32 bits ou superior. d) Memória: *Memória RAM de no mínimo 2 GB, padrão DDR3,</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				<p>de no mínimo 800 MHz, compatível com a placa mãe do equipamento.</p> <p>e) Unidades de Armazenamento e Leitura de Dados: *Deverá possuir unidade de armazenamento, com interface de comunicação padrão SATA e capacidade mínima de 320 GB, com velocidade mínima de 5.400 rpm; *G-Sensor para proteção do disco rígido (HDD Protection) em caso de queda do equipamento; *Leitor de cartões integrado ao equipamento, com capacidade de ler no mínimo cartões de memória SDHC e MMC, não sendo aceito adaptadores externo.</p> <p>f) Tela: Deverá possuir tela de cristal líquido colorida do tipo LCD TFT (LED Backlight) de pelo menos 10 polegadas, com resolução mínima de 1024 x 600 e com as seguintes especificações: *A tela deverá ser sensível ao toque tipo "Touch Screen"; *Deve possuir tecnologia que neutraliza o contato da palma da mão na tela; *Possuir acelerômetro que muda automaticamente a orientação de retrato para paisagem; *Deverá possuir camada anti-reflexo; *Deverá ser resistente a derramamento líquidos; *Deverá ter sensor de luminosidade automático; *Deverá ser integrada ao gabinete do equipamento por meio de mecanismo, que permita uso em modo computador (LCD e teclado expostos para uso) e/ou em modo Tablet-PC, ficando somente o LCD exposto para uso (teclado encoberto).</p> <p>g) Conectividade: *Controladora de rede Fast Ethernet (10/100 Mbps) integrada ao equipamento, com capacidade de selecionar automaticamente a velocidade de operação (autonegociação); *Possuir antena de rede sem fio interna ao chassi do equipamento; *Full-duplex operante em</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				<p>qualquer velocidade; *Dispositivo Wireless (Wi-fi) com suporte ao padrão 802.11 b/g/n; *As interfaces deverão ser integradas ao gabinete, não sendo aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares; *Compatível com os protocolos TCP/IP;</p> <p>g) Câmera: *Integrada ao equipamento com rotação de 270°, que permite a captura de vídeo e fotografia em ângulos diferentes, sem a necessidade de mover o Netbook, não sendo permitido o uso de opcionais externos; *Resolução mínima de 1.3 MPixel; *Possuir ajuste de brilho, cores e foco. *Software integrado ao sistema operacional que permita a filmagem e fotografia.</p> <p>h) Áudio: *Deverá possuir controladora de áudio integrada com no mínimo 16 bits; *Possuir pelo menos 02 (dois) alto-falantes, integrados ao chassi/gabinete do equipamento; *Possuir 01 (um) microfone integrado ao chassi/gabinete do equipamento.</p> <p>i) Interfaces externas: Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces externas: *01 (uma) entrada para microfone externo; *01 (uma) saída de áudio externo e/ou fone de ouvido; *01 (um) conector DC-in com LED indicador de status; *02 (duas) portas USB 2.0; *01 (uma) porta HDMI; *01 (uma) saída de vídeo VGA. *01 (um) conector RJ-45 (NIC).</p> <p>j) Teclado e mouse: *Possuir teclado em Português do Brasil, incluindo o caractere "Ç" e ter resistência a derramamento de líquidos até 100 ml (mililitros); *Deverá possuir dispositivo apontador/mouse integrado ao gabinete do equipamento, tipo touchpad com: ▪ Scroll lateral que permita a rolagem das telas.</p> <p>k) Dispositivos externos: Deverá acompanhar dispositivo (caneta ou stylus) para entrada</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

			<p>de dados, por meio de toque diretamente sobre a tela, sendo que: A caneta/stylus deverá permitir uso confortável e similar a uma caneta/lápis; Deverá possuir local apropriado e específico para armazenamento no chassi/gabinete do equipamento, quando não estiver em uso; Deverá ser presa ao chassi do equipamento por meio de "cordão", sem comprometer a utilização.</p> <p>O produto deverá possuir solução de software integrado que permita: *Ao usuário que calibre a precisão do dispositivo apontador por meio de interface gráfica e amigável; *Reconhecimento de escrita à mão e anotações; *Anotações como um caderno digital, permitindo mesclar desenhos e escrita manual por meio toque diretamente sobre a tela por meio do dispositivo apontador; *Desenho simulando um folha de papel, permitindo desenhar e pintar diretamente sobre a tela por meio do dispositivo apontador (Stylus). O aplicativo deve possuir diversos tipos de pincéis, lápis, canetas e mascaras. Também deve permitir o trabalho com camadas (layers).</p> <p>l) Gabinete: Deverá possuir gabinete tipo Tablet-PC, que deverá ser conectado ao LCD por meio de mecanismo que permita a sua utilização nos seguinte formatos: Modo PC: LCD e teclado voltados para o usuário em posição de digitação, permitindo a utilização como um Netbook; Modo Tablet: carenagem e o painel de LCD expostos permitindo a utilização como um tablet. Deverá possuir indicadores visuais de: carga de bateria, rede sem-fio, maiúscula e minúscula, equipamento ligado/desligado ou suspenso em modo tablet; Não poderá apresentar</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				<p>saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes; Ausência de materiais tóxicos; Possuir alça para transporte integrada ao gabinete; Deverá ser resistentes a quedas, a uma altura até 70 (setenta) centímetros de altura em piso rígido (tipo cerâmico), para o LCD, quando o equipamento estiver desligado e fechado; Deverá possuir mecanismo de rolagem de texto, localizado próximo ao LCD para permitir a rolagem de textos, quando em modo Tablet-PC, que deverá ser compatível com o aplicativo para leitura de arquivos digitais; Deverá possuir indicadores visuais para as conexões e saídas, gravadas em baixo ou alto relevo nas superfícies; Dimensões máximas de 270 mm x 213 mm x 38 mm (Comprimento x Profundidade x Altura);</p> <p>m) Segurança: Solução de segurança por hardware, com chip dedicado soldado a placa mãe, utilizando chip TPM Embedded Security 1.2, para armazenamento de certificados de segurança com data de expiração; Deverá possuir função de bloqueio automático para os equipamentos que não se conectarem a rede determinada no período pré-estabelecido pelo administrador ou nos casos de extravios; Deverá possuir software para configuração e gerenciamento dos parâmetros de segurança, tanto para cliente quanto para servidor; Deve permitir ao administrador a configuração de parâmetros do período de duração dos certificados, em dias, determinando de quanto em quanto tempo o equipamento deve se conectar a rede para que não seja bloqueado; Possuir função para desbloqueio para que os equipamentos possam receber novo certificado; Deve permitir ao administrador bloquear equipamentos de forma</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				<p>individual e/ou grupos/lotês; Deverá possuir trava anti-furto tipo Kensington Security Lock.</p> <p>n) Bateria: Deverá possuir bateria do tipo Lithium-Ion de 6 Células, mínimo de 4400 mAh, recarregável, com autonomia mínima de 6 horas com o equipamento ligado, tela de LCD ativada, Wireless e Câmera desligados; Deverá possuir trava para evitar remoção acidental; Permitir substituição da bateria pelo usuário sem acarretar a perda da garantia. Nota: A garantia da bateria será de no mínimo 12 (doze) meses.</p> <p>o) Alimentação: Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automático, 100-240V, 50/60 Hz e plug de acordo com NBR14136, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo Netbook; Deverá acompanhar cabo de força.</p> <p>p) BIOS: Relógio de tempo real; Padrão Plug and Play; Flash ROM para atualização com última revisão da versão mais recente; Gerenciamento de energia Advanced Power Management 1.2 e ACPI 1.0 ou superior; Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário); Suporta boot por flash memory externa. A BIOS do equipamento deverá vir configurada com imagem a ser fornecida pela Contratante, que deverá ser visualizada na inicialização do equipamento.</p> <p>q) Peso máximo: O equipamento não deverá ter peso superior de 1,75 Kg;</p> <p>r) Sistema Operacional: O equipamento deverá ser fornecido com Windows 7 ou superior; Deverá possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração delas; A imagem</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

				de software contendo o sistema operacional deverá ser entregue com todos os pacotes necessários para sua completa instalação.			
--	--	--	--	---	--	--	--

Observação:

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Execução: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Representante Legal RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EDITAL Nº 041/2021

PROCESSO Nº 3994/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, para reapresentá-la perante o Município de Jarinu em licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Nome

R.G/CPF

Cargo

OBS: Este Termo deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

AVEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EDITAL Nº 041/2021

PROCESSO Nº 3994/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Sra. Pregoeira,

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, interessada em participar do Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021), da Prefeitura Municipal de Jarinu, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Nome e Assinatura

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EDITAL Nº 041/2021

PROCESSO Nº 3994/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente à _____ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Nome

R.G/CPF

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARINU/SP**

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

EDITAL Nº 041/2021

PROCESSO Nº 3994/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA
PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA
EDITAL.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, FORA DOS ENVELOPES, no ato da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2021 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - PROCESSO Nº 3994/2021

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Cristiane Aparecida Buzo de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.770.894-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 113.947.468-69, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1AO valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **DETENTORA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Governo

02.01.01.04.122.0002.1012 Fonte 01 Aplic. 110.0000 44.90.52 Equipamento e Material Permanente (F.33)

Secretaria de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

02.02.01.04.122.0012.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.22)

02.02.01.04.122.0012.1.009 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.34)

Secretaria de Finanças

02.03.01.04.123.0006.1.007 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.51)

Secretaria de Educação

02.04.02.12.361.0003.1.006 Fonte 01 Aplic. 220.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.56)

02.04.02.12.365.0003.1.005 Fonte 01 Aplic. 210.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.67)

02.04.02.12.365.0003.1.006 Fonte 01 Aplic. 210.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.68)

02.04.03.12.361.0003.1.006 Fonte 02 Aplic. 262.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.78)

02.04.03.12.365.0003.1.006 Fonte 02 Aplic. 262.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.96)

Secretaria de Esportes

02.05.01.27.812.0007.1.009 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.106)

Secretaria de Saúde

02.06.01.10.302.0013.1.002 Fonte 01 Aplic. 310.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.122)

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

02.07.01.08.243.0005.2.032 Fonte 05 Aplic. 500.0033 Equipamento e Material
Permanente (F.1712)

02.07.01.08.244.0005.2.031 Fonte 05 Aplic. 500.0012 Equipamento e Material
Permanente (F.1723)

02.07.01.08.243.0005.2.070 Fonte 05 Aplic. 500.0024 Equipamento e Material
Permanente (F.1724)

02.07.01.08.244.0005.1.009 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.155)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

02.07.01.08.244.0005.2.033 Fonte 05 Aplic. 500.0005 Equipamento e Material
Permanente (F.166)

02.07.02.08.244.0005.2.020 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.168)

02.07.03.08.243.0005.2.021 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.169)

02.07.05.08.243.0005.2.060 Fonte 01 Aplic. 510.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.187)

Secretaria de Obras

02.08.01.04.452.0008.1.009 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.188)

Secretaria de Serviços Públicos

02.09.01.04.452.0018.1.009 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.207)

Secretaria de Serviços Agricultura

02.10.02.20.606.0009.1.009 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.234)

02.10.03.18.542.0017.1.009 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.235)

Secretaria de Assuntos Parlamentares

02.13.01.04.122.0016.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.296)

Secretaria de Segurança Pública

02.14.01.06.181.0015.1.009 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.297)

02.14.02.06.182.0015.1.009 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.298)

Secretaria de Turismo

02.15.01.13.392.0004.2.003 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material
Permanente (F.299)

Secretaria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

02.11.01.19.126.0010.1.009 Fonte 01 Aplic. 110.0000 Equipamento e Material Permanente (F.236)

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos.

4.2 A Nota Fiscal somente será paga se estiver devidamente certificada e liberação pela Secretaria competente.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto houver pendência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** da Ata e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

5.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA** da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias - primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

5.6 Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA** da Ata.

5.7 A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Paço Municipal.

5.7.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

5.7.2 A **DETENTORA** da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 O Termo de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser renovado em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto fornecido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

7.2. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

9.2 É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas da Ata de Registro de Preços.

9.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

9.5 Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

9.6 Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 11**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

10.2 A não aceitação da nota de empenho ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1**.

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

12.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleita a Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Rege o presente Termo de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

14.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

14.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

14.3 Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº 041/2021 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

14.4 A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.5 A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses**.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.8 As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

14.9 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

14.10 A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde,
Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Protocolo nº 3994/2021

Rúbrica:

14.11 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

14.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

14.12.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

14.12.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PELO CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima

CPF nº 113.947.168-69

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jarinu

CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)

CNPJ

(Procurador, Sócio ou Diretor)

CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.